



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA Nº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ...

Parágrafo Único. Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2005, o número de 13 (treze) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus, observando os limites expressos na Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de 2003 (dois mil e três).


Nílís Castberg Machado de Souza
Vice-Presidente


Edio Miranda Lisboa Filho
Presidente


Judson Barbosa da Rocha
2º Secretário


Wallace Castello Dutra
1º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.


Alcides Mayorga Júnior
Secretário Administrativo

**Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo**

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br